



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 17, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

“INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PREVÊ O CONSEQUENTE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO JETON”.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a gestão do patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO o interesse da atual gestão de governo em classificar os bens patrimoniais, promovendo uma avaliação física e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis Inservíveis para a Administração Pública, para posterior alienação através de leilão público, conforme solicitado através do Memorando nº. 41/Secad/2025;

CONSIDERANDO a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do município, que carecem de avaliação e classificação quanto a sua natureza, os quais poderão ser classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os tornará inservíveis para a administração pública;

CONSIDERANDO que a recuperação de bens inservíveis causaria gastos injustificáveis para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para a alienação de bens públicos;

CONSIDERANDO, por fim, que os valores arrecadados com a alienação dos bens inservíveis serão revertidos para aquisição de novos bens para atendimento das Secretarias Municipais na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos de Valença;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída, a partir desta data, **COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com a finalidade de realizar a classificação e avaliação dos bens móveis, em observância aos parâmetros definidos pelo Decreto Federal nº. 9.373, de 11 de maio de 2018, para posterior alienação através de Leilão Público.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

§1º. Os bens classificados pela Comissão Especial como inservíveis serão depositados em local próprio até sua destinação final, sendo manuseados somente pelos membros da Comissão.

§2º. Os membros da Comissão Especial deverão ser nomeados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§3º. O trabalho da Comissão Especial será remunerado nos termos definidos neste Decreto e perdurará até o final de sua atuação.

Art. 2º. Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, o pagamento de “JETON” aos membros integrantes da COMISSÃO ESPECIAL, em conformidade com o art. 138 da Lei Complementar nº 28/1999.

§ 1º. O valor do “JETON” a ser pago aos integrantes da Comissão Especial, pela efetiva participação nas reuniões, corresponderá a 01 (uma) Unidade Fiscal de Valença – UFIVA por reunião, pago mensalmente.

§ 2º. Sem prejuízo do número mensal necessário ao bom andamento dos serviços, o “JETON” será atribuído a no máximo 08 (oito) reuniões mensais.

§ 3º. Os valores percebidos a título de “JETON”, não incorporam e nem integram os vencimentos dos integrantes da Comissão para nenhum efeito.

§ 4º. A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser suspenso o pagamento da gratificação do “JETON”, através de ato próprio.

Art. 3º. Para efeito do disposto neste Decreto, caberá aos membros da presente Comissão elaborarem as atas das reuniões realizadas, com as assinaturas dos participantes, que deverão ser remetidas à Secretário Municipal de Administração para efetivação do pagamento.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Para efeito do art. 2º e parágrafos deste decreto, caberá à Secretaria Municipal de Administração observar a vedação do Decreto Municipal nº. 83 de 2018.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Prefeito